

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL N° 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 457/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, sediada na AV IGUACU, 1368 - CEP: 85635000 - BAIRRO: CENTRO, Nova Esperança do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.986.647/0001-10, neste ato representa-

da pelo Sr. JULIA GALBIATI FIAUX, portador do RG nº 13.198.135-0, e CPF nº 089.654.849-01, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/10/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 256/2021 fica recomposto o valor dos itens: 1 e 02 do lote 01 pelo índice do INPC, fica também aditivado o prazo de vigência até 12/10/2022, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
01	1	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO (CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE USO)	MÊS	12	32.749,16	12	35.537,59	426.451,26
01	2	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE	MÊS	12	25.500,00	12	27.671,20	332.054,40

Valor total do Aditivo: R\$ 758.505,56 (Setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cin-co reais e cinquenta e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 06 de outubro de 2021

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

JULIA GALBIATI FIAUX
Representante Legal
SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Detentora da Ata

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 458/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ 04.336.100/0001-44, RUA DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 1395 B SÃO BERNARDO - CEP: 84600392 - BAIRRO: , Município de União da Vitória/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). LUISIANE SCARLET DA MAIA, CPF Nº 067.721.919-94, RG Nº 10.709.138-6, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam



o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/10/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 256/2021 fica recomposto o valor dos itens: 1 e 02 do lote 02 pelo índice do INPC, fica também aditivado o prazo de vigência até 12/10/2022, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
02	1	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMINHÃO COM CARROCEIRA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS, CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO. (CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE USO)	MÊS	12	28.000,00	12	30.384,07	364.608,84
02	2	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.	MÊS	12	8.333,33	12	9.042,87	108.514,48

Valor total do Aditivo: R\$ 473.123,32 (Quatrocentos e setenta e três mil, cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 06 de outubro de 2021

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

LUCIANE SCARLET DA MAIA
Representante Legal
LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO QUADRA DE AREIA SERÁ CONSTRUÍDA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO EM CAPANEMA -PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61716	PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES	1,00	UN	2.800,00	2.800,00

2	61717	PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E QUADRA DE AREIA NO GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO BUSATO	1,00	UN	2.700,00	2.700,00
TOTAL						5.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00(Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Capanema - PR, 06 de outubro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 467/2021

Processo Dispensa Nº 73/2021

Data da Assinatura: 06/10/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: I. C .F. AMPERE SERVIÇOS ELETRÔNICOS-EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO QUADRA DE AREIA SERÁ CONSTRUÍDA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO EM CAPANEMA -PR.

Valor total: R\$5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.983, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 83/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 83/2021, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	1	1	MEDIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, TIPO VERTICAL, SOB MEDIDA, GIRATÓRIA E RETRÁTIL, COM LÂMINAS DE ATÉ 90MM DE LARGURA, ALTURA E LARGURA VARIÁVEIS CONFORME LOCAL INSTALAÇÃO, TECIDO 100% POLIÉSTER, DISPONÍVEL NAS CORES BEGE, CINZA E AZUL, COMANDADAS POR CORRENTES DE AÇO INOX E CORDÕES DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA (POSIÇÃO DO CORDÃO A COMBINAR), QUE POSSIBILITEM A ROTAÇÃO DE 180° E RECOLHIMENTO PARA OS LADOS (UNILATERAL OU BILATERAL, CONFORME O CASO), TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR NATURAL E CORRENTE DE BASE METÁLICA, COM FORNECIMENTO DE TODOS E QUAISQUER MATERIAIS E ACESSÓRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO DAS PERSIANAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO.	DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO	200,00	49,00



DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	1	2	MEDIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, TIPO HORIZONTAL SOB MEDIDA, EM ALUMÍNIO, MOVIMENTO DE GIRO DAS LÂMINAS POR HASTES ACRÍLICAS (LADO DA HASTE A COMBINAR). DISPONÍVEL NAS CORES BEGE E CINZA. SUBIDA E DESCIDA POR CORDÕES DE NYLON, NA COR DA PERSIANA. LARGURA DA LÂMINA 25MM. COMPOSIÇÃO DAS LÂMINAS: 100% ALUMÍNIO. COM FORNECIMENTO DE TODOS E QUAISQUER MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO DAS PERSIANAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO.	DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO	100,00	130,00
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	2	1	CORTINA DE TECIDO BLACKOUT EM COR A COMBINAR, COM ILHÓS PLÁSTICO DA MESMA COR DO TECIDO, COM COSTURA E ACABAMENTO. MEDIDA 1,95M DE ALTURA POR 2,3M DE LARGURA.	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS	14,00	200,00
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	2	2	CORTINA DE TECIDO BLACKOUT EM COR A COMBINAR, COM ILHÓS PLÁSTICO DA MESMA COR DO TECIDO, COM COSTURA E ACABAMENTO. MEDIDA 0,85M DE ALTURA POR 2,2M DE LARGURA.	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS	10,00	90,00
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	2	3	CORTINA DE TECIDO BLACKOUT EM COR A COMBINAR, COM ILHÓS PLÁSTICO DA MESMA COR DO TECIDO, COM COSTURA E ACABAMENTO. MEDIDA 1,25M DE ALTURA POR 3,2M DE LARGURA.	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS	2,00	150,00
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	2	4	CORTINA DE TECIDO BLACKOUT EM COR A COMBINAR, COM ILHÓS PLÁSTICO DA MESMA COR DO TECIDO, COM COSTURA E ACABAMENTO. MEDIDA 1,40M DE ALTURA POR 3,4M DE LARGURA.	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS	1,00	200,00
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	2	5	CORTINA DE TECIDO BLACKOUT EM COR A COMBINAR, COM ILHÓS PLÁSTICO DA MESMA COR DO TECIDO, COM COSTURA E ACABAMENTO. MEDIDA 1,55M DE ALTURA POR 1,8M DE LARGURA.	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS	7,00	100,00
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	2	6	CORTINA DE TECIDO BLACKOUT EM COR A COMBINAR, COM ILHÓS PLÁSTICO DA MESMA COR DO TECIDO, COM COSTURA E ACABAMENTO. MEDIDA 1,80M DE ALTURA POR 2,3M DE LARGURA.	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS	1,00	250,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 83/2021, é de R\$ 27.950,00 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná seis dias de outubro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº465/2021

Pregão Eletrônico Nº 083/2021

Data da Assinatura: 06/10/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 5.150,00 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº466/2021

Pregão Eletrônico Nº 083/2021

Data da Assinatura: 06/10/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 147/2014 e a Lei nº 12.846/2013, encontra-se aberto o presente procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, e que, no dia 13/10/2021 até o dia 12/11/2021, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, situada à Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, Centro, Capanema-Pr, receberá documentação para o Credenciamento de interessados, por meio da Comissão Permanente de Licitações.

1.2. Disposições:

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 13/10/2021 até o dia 12/11/2021, em horário de expediente, no Setor de Protocolo Geral, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema-Pr, CEP 85.760-000.
SORTEIO: O primeiro sorteio para designação da ordem de prestação dos serviços será realizado na data de 16/11/2021, às 13h30min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Participando do sortio as empresas credenciadas até aquela data.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – Capanema – Pr.
Telefone: (046) 3552-1321.

2. OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Leiloeiro Oficial, para proceder a realização de leilão público de bens móveis e imóveis de propriedade do Município de Capanema – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2.2. A comissão do Leiloeiro, a ser paga pelos arrematantes, será até o limite de:

- 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor do bem móvel arrematado; e
- 3% (três por cento) sobre o lance vencedor do bem imóvel arrematado.

3. DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser obtido através do site www.capanema.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Setor de Licitações, na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro, Capanema-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 07:45h às 11:30h e das 13:15h às 17:30h na Prefeitura Municipal de Capanema.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderá participar do presente Credenciamento, Leiloeiro (a) Público Oficial devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, habilitado a realizar os serviços objeto deste Processo de Credenciamento, tanto pessoa física quanto empresário individual;

4.2. Estão impedidos de participar do processo, os licitantes que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir:

- ter sido declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal. Aquele que comparecer à licitação mesmo que considerado inidôneo sujeitar-se-á às sanções previstas no parágrafo único, do art. 97, da Lei nº 8.666/93;
- Leiloeiro não nomeado pela Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR;
- Qualquer tipo de empresa.

5. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

5.1. O Envelope deverá ser entregue nas datas, horários e local indicado neste edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Chamada Pública nº 03/2021
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
(Nome da proponente e CPF)

6. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. O envelope contendo a documentação relativa à habilitação para pessoa física deverá conter:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;
- g) Alvará de autônomo;
- h) Comprovação de habilitação legal para o exercício da função de Leiloeiro oficial, feito através de certidão ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.

6.2. O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL deverá apresentar:

a) RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1.) Cópia ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.1.2.) Cópia da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

b) RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);

b.2.) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

b.3.) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

b.4.) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

b.5.) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.

b.6.) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

b.7.) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante).

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

c.1) Comprovação de habilitação legal para o exercício da função de Leiloeiro oficial, feito através de certidão ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.

6.3. Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4. A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.

6.5. Os documentos que não mencionarem o respectivo prazo de validade somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura deste Edital de Chamamento, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

6.6. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Presidente da Comissão considerará a Proponente inabilitada.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações. Os leiloeiros serão inicialmente cadastrados e, posteriormente, quando necessário, serão realizados os sorteios, nas datas indicadas nos editais de convocação, para que seja definida a ordem de classificados para a realização de cada leilão.

7.2. A ordem para prestação dos serviços será dada pelo sorteio realizado na data designada no Edital de convocação do sorteio, em que poderão participar todos os credenciados, excluindo-se o leiloeiro que foi sorteado e executou o leilão imediatamente anterior.

7.2.1. O leiloeiro sorteado que se recusar a executar o leilão também ficará de fora do sorteio de leiloeiros para o leilão imediatamente subsequente.

7.3. O sorteio será realizado a cada necessidade de leilão de bens municipais, e se dará com a presença dos leiloeiros credenciados, mediante agendamento, em local e data definidos pela Contratante, possibilitando a realização de sessão pública virtual, disponibilizada em tempo real (ao vivo) na rede mundial de computadores, tudo registrado em ata.

7.3.1. O formato dos sorteios será definido pela Comissão Permanente de Licitação, por meio de sistema eletrônico ou manual.

7.4. Definidos os habilitados do procedimento de Chamamento Público, o Leiloeiro sorteado celebrará contrato de prestação de serviços com o Município, conforme a minuta anexa a este edital;

7.5. Caso um dos leiloeiros se descredencie após o sorteio ou não assine o contrato de prestação de serviços no prazo estipulado, o próximo da lista assumirá sua posição na lista de classificação.

7.6. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação

e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

7.7. A vigência do presente Chamamento Público será de até cinco anos, contados a partir de sua homologação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

8.2. O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através notificação.

9. DO REAJUSTE

9.1. A comissão a ser paga ao leiloeiro será fixa e irrevogável.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo arrematante, juntamente com o percentual do leiloeiro, à vista, via boleto.

10.2. A emissão do boleto (DAM) se dará mediante apresentação de relatório do leiloeiro, com descrição do item arrematado e seu respectivo valor.

10.3. O bem será ofertado exclusivamente para pagamento à vista.

10.4. Em caso de inobservância do disposto nos subitens anteriores, poderá o objeto, a juízo do Leiloeiro, voltar a ser apreendido no mesmo evento, ou, em caso de impossibilidade de nova disposição do objeto no mesmo evento, o arrematante será penalizado nos termos do edital.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a organização, divulgação e realização de leilões de bens móveis e/ou imóveis de propriedade do Município de Capanema, conforme relação de bens estabelecida pela Administração Municipal previamente ao sorteio do Leiloeiro que executará o leilão.

11.2. O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR;

11.3. Os leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária;

11.4. O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial;

11.5. O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;

11.6. O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Comissão de Avaliação e Alienação de Bens da Prefeitura Municipal de Capanema, Ata de Leilão em até 10 (dez) dias corridos após a realização da sessão pública do certame, contento, dentre outras as seguintes informações:

a) todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, endereço e telefone dos ofertantes;

b) nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, CPF ou CNPJ e nº. de identidade quando pessoa física do arrematante vencedor;

c) endereço e telefone do arrematante vencedor;

d) valor do lance vencedor ofertado;

e) relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados –

para cada item licitado – sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contactadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;

f) demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;

g) a relação de bens remanescentes.

11.7. O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros);

11.8. O relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados;

11.9. O Município de Capanema reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio do fiscal de Contrato, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

12. DO PREPOSTO DO LEILOEIRO

12.1. Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 1932, e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência o Leiloeiro Oficial deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, se houver.

12.2. O preposto indicado pelo Leiloeiro Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.981, de 1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada.

12.3. Na ocorrência da situação enunciada no subitem 12.1 e caso o Leiloeiro Oficial não possuir preposto habilitado, deverão os leilões anunciados ser adiados imediatamente, devendo na sequência serem adotados todos os procedimentos legais para programar nova data de realização do evento, pelo fato da contratação em tela ser efetuada por meio de Credenciamento.

13. DA ENTREGA DO BEM

13.1. Após o pagamento do valor do lance ofertado, mediante apresentação de comprovante de pagamento e de sua efetivação junto à conta bancária do Município de Capanema, o arrematante poderá retirar os bens a que se sagrou vencedor no certame, quando se tratar de bens móveis, no local indicado pela Administração Municipal, previamente a realização do leilão.

13.2. A entrega dos bens arrematados somente será liberada mediante a presença dos arrematantes ou com procuração específica.

13.3. A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local do leilão no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da realização do leilão, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

13.4. A transferência definitiva do bem será formalizada no Município de Capanema, por meio de instrumento público a ser lavrado por Oficial que poderá ser indicado/escolhido pelo adquirente dentre os do Município, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive com laudêmio e as cartorárias, por conta do adquirente.

13.5. Para formalização do negócio deverá ser adotado o modelo usualmente utilizado pelo cartório, devendo ser incluída a seguinte cláusula, consagrando o negócio como sendo "ad corpus": "as dimensões dos imóveis são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumentofirmado, consagrando o ARREMATANTE o negócio como sendo "ad corpus", ou seja, dos imóveis como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem. Por consequência, o outorgado comprador declara expressamente concordar que se eventualmente encontrar área inferior à enunciada neste instrumento, ainda que a diferença exceda a 1/20 (um vinte avos), não poderá exigir o complemento da área, reclamar a rescisão do contrato ou o abatimentoproporcional do preço".

13.6. O adquirente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para promover a lavratura da escritura definitiva da compra e venda do imóvel, na forma prevista acima, a contar da data de homologação do leilão.

13.7. O adquirente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para promover a transferência definitiva do bem móvel, na forma prevista acima, a contar da data de homologação do leilão.

13.8. O Município de Capanema entregará o imóvel livre e desimpedido de qualquer ônus financeiro até a data de seu Registro, correndo todos os impostos (inclusive o Imposto de Transferência de Bens Imóveis), taxas e despesas, inclusive com laudêmio e as cartorárias, por conta do adquirente.

13.9. Ao ofertar lance o participante do leilão declara conhecer o bem móvel ou imóvel objeto do leilão em relação a todas as suas indicações e particularidades, inclusive no tocante às condições de uso e do seu aproveitamento, não podendo invocar qualquer implicação decorrente de tais situações como justificativa para sua inadimplência ou qualquer outra responsabilidade da alienante, a qualquer tempo ou título.

13.10. Não ocorrendo a formalização da venda ao primeiro colocado, seja por desistência expressa daquele ou por descumprimento dos prazos estabelecidos no edital, o Leiloeiro se reserva no direito de realizar novo Leilão ou consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o imóvel nas mesmas condições de prazo e preço (devidamente reajustado) do primeiro colocado.

13.11. As demais regras do leilão serão definidas no respectivo edital, cuja minuta deve ser aprovada pelo Município de Capanema.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

14.1. Comete infração administrativa, ainda, a Contratada que:

- Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- Apresentar documentação falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- Descumprir os prazos estipulados neste edital;
- Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não mantiver sua proposta dentro do prazo de validade;
- Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.1. É facultado à Administração, na hipótese de o credenciado não assinar o termo de contrato ou não comparecer ou a recusa expressa ou tácita para a assinatura do citado contrato, bem como a inexecução parcial ou total do objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor mínimo estimado para o leilão correspondente, bem como as demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93, assegurado, nas duas

hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado com a Administração deste Município poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) No caso de descumprimento das obrigações:

Indicador em desacordo para a devida prestação do objeto	Valoração Grau
Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação.	2 (dois)
Atrasar a prestação dos serviços.	1 (um)
Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em Contrato;	1 (um)
Acumular 3 (três) advertências dentro do prazo de vigência do Contrato;	2 (dois)

Tabela 1 – Tabela de Graduação dos descumprimentos

GRAU	Penalidade
1	Multa de 5% do valor contratual;
2	Multa de 10% do valor contratual;

Tabela 2 – Percentual das multas

b.1) A critério da CONTRATANTE, se as penalidades repetirem-se por mais de 03 (três) vezes, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

f) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

g) A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

h) Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

14.3. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Capanema. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Fica assegurado ao Município de Capanema, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente procedimento ou revogá-lo no todo ou em parte.

15.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após declarado credenciado, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

15.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Capanema.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

15.7. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Capanema convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.8. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Departamento de Licitações remanejará as quantidades de acordo com os demais credenciados.

15.9. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

15.11. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.12. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

15.13. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

15.14. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Setor de Licitações, na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – Capanema/Pr, ou pelo e-mail: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

15.15. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Capanema, com exclusão de qualquer outro.

15.16. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

15.17. Caberá ao colaborador designado pela Prefeitura Municipal de Capanema, supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao leiloeiro contratado pelas irregularidades cometidas ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

15.18. A não execução na íntegra das exigências no Edital e Anexos será motivo de aplicação das penalidades na forma da lei e previstas na minuta de contrato.

15.19. Os bens constarão de vários lotes com características e preço mínimo para alienação, conforme descrição constante na

relação que faz parte integrante este Edital.

15.20. As ofertas de preço entre um lance e outro deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido pelo Leiloeiro no decorrer do leilão;

15.21. O Leiloeiro sorteado deverá fazer uma vistoria nos bens disponibilizados para alienação, no local indicado pelo Município.

15.22. A vistoria prévia impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do contratado, quanto às particularidades, os detalhes e as características dos bens a serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do Leilão, assim como dará condições para o leiloeiro contratado verificar as perspectivas de receita levando em consideração o estado em que os bens se encontram.

15.23. Os bens arrematados deverão ser pagos à vista, via boleto (DAM);

15.24. Os bens cujos pagamentos e retiradas não se processarem na forma e no prazo estabelecido neste Edital, perderão os adquirentes os valores pagos sendo os bens reintegrados ao patrimônio do Município, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

15.25. O oferecimento do lance para aquisição dos bens de que trata o Edital, importa em total aceitação das condições gerais nos mesmos fixados e a expressa renúncia dos arrematantes a ações judiciais e extrajudiciais de contestação de suas Cláusulas;

15.26. Os arrematantes receberão os bens nos locais e nas condições em que os mesmos se encontram. O LEILOEIRO OFICIAL E O MUNICÍPIO NADA AFIRMAM OU GARANTEM SOBRE A QUALIDADE OU CONDIÇÕES FÍSICAS DOS BENS;

15.27. Em nenhuma hipótese será aceita desistência do adquirente do bem ou alegações de desconhecimento das Cláusulas do edital do leilão e das características do(s) bem(ns) adquirido(s), para eximirem-se de obrigações geradas pelo mesmo.

15.28. O lote (bem) será liberado após a sua quitação e a partir do segundo dia útil após a realização do leilão, sendo obrigatório à comprovação do pagamento mediante apresentação do comprovante original, não sendo aceito cópia.

15.29. A liberação dos itens será feita diretamente ao arrematante ou procurador legal, cujo recibo para efeito de comprovação junto à Prefeitura municipal de Capanema e outros fins será emitido pelo valor da arrematação.

15.30. ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL, após a realização do leilão, o arrematante poderá autorizar ao leiloeiro QUE TODA A DOCUMENTAÇÃO seja emitida em nome de pessoa física ou jurídica, por ele indicado.

15.31. O LEILOEIRO OFICIAL emitirá uma autorização de entrega dos bens arrematados, tão logo seja pago o valor do lance ofertado e do percentual relativo à comissão do leiloeiro.

15.32. Fica o LEILOEIRO OFICIAL impedido pelo Município de fornecer autorização de entrega antes da efetivação do pagamento, a qual estará sujeita a comprovação perante o Município quando instada a fazê-lo. A autorização de entrega será emitida em nome do ARREMATANTE, ficando o LEILOEIRO OFICIAL impedido pelo Município de emitir em nome de terceiros, SALVO quando apresentado o respectivo instrumento do mandato ou comprovada a representação legal.

16. ANEXOS DO EDITAL

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração que está de acordo;
- c) Anexo III - Minuta do contrato.

Capanema 07 de outubro de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.963, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.479.690,85.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.756, de 11 de novembro de 2020 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.479.690,85 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 05.00–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 04.122.0402.2-023 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 0370 - 31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 4.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 05.00–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 04.122.0402.2-023 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 0400 - 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 30.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 05.00–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 04.122.0402.2-023 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 0490 - 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 05.00–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 04.122.0402.2-023 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 0490 - 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO ANTERIOR
VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201.2-102 – ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO

CONTA/ELEMENTO: 800 - 31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCUL A EDUC BÁSICA – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 5.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201.2-102 – ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 0810 - 31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 1.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201.2-102 – ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 970 – 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 103 – 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS FUNDEB – EX CORRENTE
VALOR: R\$ 15.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201.2-102 – ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 971 - 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCUL A EDUC BÁSICA – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 120.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201.2-112 – TRANSPORTE ESCOLAR
CONTA/ELEMENTO: 1051 - 33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE RECURSO: 104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCUL A EDUC BÁSICA – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 108.527,50 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.1202.2-118 – EDUCAÇÃO INFANTIL
CONTA/ELEMENTO: 1280 - 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.1202.2-124 – EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
CONTA/ELEMENTO: 1300 - 31.90.11.00.00 – VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

FONTE RECURSO: 101 – FUNDEB 60% – EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 15.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.367.1201.2-106 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

CONTA/ELEMENTO: 1410 - 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 4.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 08.00–SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

ATIVIDADE: 26.782.2601.2-262 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

CONTA/ELEMENTO: 1740 - 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO ANTERIOR

VALOR: R\$ 150.000,00 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 08.00–SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

ATIVIDADE: 15.452.1501.2-154 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

CONTA/ELEMENTO: 1950 - 31.90.11.00.00 – VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 27.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 08.00–SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

ATIVIDADE: 15.452.1501.2-154 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

CONTA/ELEMENTO: 1980 - 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 60.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 08.00–SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

ATIVIDADE: 15.452.1501.2-154 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

CONTA/ELEMENTO: 2000 - 33.90.37.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 50.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.1001.2-081 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA/ELEMENTO: 2231 - 31.90.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL

FONTE RECURSO: 3494 – BLOCO CUSTEIO AÇÕES SERV PÚBL SAÚDE-B BRASIL – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 151.460,74 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.1001.2-081 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA/ELEMENTO: 2281 - 31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

FONTE RECURSO: 3494 – BLOCO CUSTEIO AÇÕES SERV PÚBL SAÚDE-B BRASIL – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 7.881,54 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.1001.2-081 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA/ELEMENTO: 2320 - 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 70.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.1001.2-083 – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

CONTA/ELEMENTO: 2451 - 31.90.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL

FONTE RECURSO: 3494 – BLOCO CUSTEIO AÇÕES SERV PÚBL SAÚDE-B BRASIL – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 4.074,30 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.1001.2-083 – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

CONTA/ELEMENTO: 2470 - 31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 5.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.1001.2-083 – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

CONTA/ELEMENTO: 2481 - 31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

FONTE RECURSO: 3494 – BLOCO CUSTEIO AÇÕES SERV PÚBL SAÚDE-B BRASIL – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 729,49 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.1001.2-088 – ASSIST ESPECIALIZADA-CONSÓRCIO INTERM.ARSS E PARANÁ

CONTA/ELEMENTO: 2520 - 33.71.70.00.00–RATEIO PELA PARTIC EM CONSÓRCIO PÚBLICO

FONTE RECURSO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 – 15%) – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 190.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001.2-090 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL
CONTA/ELEMENTO: 2551 - 31.90.11.00.00 – VENC E VANT
FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 3494 – BLOCO CUSTEIO AÇÕES SERV
PÚBL SAÚDE-B BRASIL – EX CORRENTE
VALOR: R\$ 4.716,11 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1001.2-092 – ASSIST HOSPITALAR, AM-
BULATORIAL E LABORATORIAL
CONTA/ELEMENTO: 2740 - 33.90.39.00.00 – OUT SERV TERC
– PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS
(E.C. 29/00 – 15%) – EX CORRENTE
VALOR: R\$ 240.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1001.2-321 – PROCEDIMENTOS LABO-
RATORIAIS APAE
CONTA/ELEMENTO: 2791 - 33.90.39.00.00 – OUT SERV TERC
– PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 3494 – BLOCO CUSTEIO AÇÕES SERV
PÚBL SAÚDE-B BRASIL – EX CORRENTE
VALOR: R\$ 18.942,24 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.305.1001.2-091 – AGENTES DE COMBATE A
ENDEMIAS
CONTA/ELEMENTO: 3131 - 31.90.11.00.00 – VENC E VANT
FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 3494 – BLOCO CUSTEIO AÇÕES SERV
PÚBL SAÚDE-B BRASIL – EX CORRENTE
VALOR: R\$ 5.358,93 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 10.00–SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AM-
BIENTE
UNIDADE: 10.01 – DEPARTAMENTO DE ASSOCIATIVISMO
AGROINDUSTRIAL
PROJETO: 20.606.2001.1-209 – OBRAS E EQUIP P/ INCENTI-
VO AO PRODUTOR RURAL
CONTA/ELEMENTO: 3340 - 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS
E MATERIAL PERMANENTE
FONT RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES –
EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 57.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 10.00–SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AM-
BIENTE
UNIDADE: 10.01 – DEPARTAMENTO DE ASSOCIATIVISMO
AGROINDUSTRIAL
ATIVIDADE: 20.606.2001.2-210 – ATIV DO DEPTO DE ASSO-
CIATIVISMO AGROINDUSTRIAL
CONTA/ELEMENTO: 3360 - 31.90.16.00.00 – OUTRAS DES-
PESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
– EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 5.000,00 recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 10.00–SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AM-
BIENTE
UNIDADE: 10.01 – DEPARTAMENTO DE ASSOCIATIVISMO

AGROINDUSTRIAL
ATIVIDADE: 20.606.2001.2-210 – ATIV DO DEPTO DE ASSO-
CIATIVISMO AGROINDUSTRIAL
CONTA/ELEMENTO: 3470 - 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS
E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
– EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 10.00–SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AM-
BIENTE
UNIDADE: 10.01 – DEPARTAMENTO DE ASSOCIATIVISMO
AGROINDUSTRIAL
ATIVIDADE: 20.606.2001.2-213 – PROGRAMA BÔNUS
AGRÍCOLA
CONTA/ELEMENTO: 3490 - 33.90.48.00.00 – OUTROS AUX-
ÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
– EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 30.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 11.00–SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVI-
MENTO SOCIAL
UNIDADE: 11.05 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA DA
FAMÍLIA
ATIVIDADE: 08.244.0801.2-043–ATIVIDADES DO DEPTO DE
ASSISTÊNCIA DA FAMÍLIA
CONTA/ELEMENTO: 4530 - 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS
E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
– EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 10.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 12.00–SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
TURISMO
UNIDADE: 12.01 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
COMERCIAL E INDUSTRIAL
ATIVIDADE: 22.661.2201.2-222 – ATIV DO DEPTO DE DESEN-
VOLV COMERCIAL E INDUSTRIAL
CONTA/ELEMENTO: 4670 - 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS
E MATERIAL PERMANENTE
FONT RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES –
EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 10.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 1.479.690,85

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de
que trata o artigo anterior, serão oriundos do superávit finan-
ceiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, ex-
cesso de arrecadação e do cancelamento parcial das seguintes
dotações orçamentárias, conforme o previsto no § 1º do art. 43
da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201.2-102 – ATIV DO ENSINO FUNDA-
MENTAL - MANUTENÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 0730 - 31.90.11.00.00 – VENC E VANT
FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 103 –5% SOBRE TRANSF. CONSTI-
TUCIONAIS FUNDEB – EX CORRENTE
VALOR: R\$ 15.000,00

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES

UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201.2-114 – ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
CONTA/ELEMENTO: 1130 - 31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
FONTE RECURSO: 101 – FUNDEB 60% – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 15.000,00

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.1202.1-119 – CONSTR/AMPL/REFORMAS EM CENT.MUN.EDUC INFANTIL
CONTA/ELEMENTO: 1160 - 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE RECURSO: 104 – DEMAIS IMPOSTOS VINC. A EDUCAÇÃO BÁSICA – EX CORRENTE
VALOR: R\$ 120.000,00

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.1202.2-118 – EDUCAÇÃO INFANTIL
CONTA/ELEMENTO: 1250 - 33.90.36.00.00 – OUT SERV TERC – PESSOA FÍSICA
FONTE RECURSO: 104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCUL A EDUC BÁSICA – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 113.527,50

ÓRGÃO: 08.00–SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
ATIVIDADE: 15.452.1501.2-154 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
CONTA/ELEMENTO: 2010 - 33.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 110.000,00

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001.1-095 – CONST/AMPL/REFORMAS UNID. BÁSICAS DE SAÚDE
CONTA/ELEMENTO: 2200 - 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE RECURSO: 303 – 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00–15%)–EX CORRENTE
VALOR: R\$ 80.000,00

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001.2-081 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA/ELEMENTO: 2220 - 31.90.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 303 – 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00–15%)–EX CORRENTE
VALOR: R\$ 110.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS R\$ 563.527,50

Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 000

R\$ 170.000,00

Excesso de Arrecadação	Fonte	000–Receita
1718.01.2.1.00.00.00.00	R\$ 332.000,00	
Excesso de Arrecadação	Fonte	000–Receita
1728.01.1.1.00.00.00.00	R\$ 221.000,00	
Excesso de Arrecadação	Fonte	3494–Receita
1718.03.1.1.15.00.00.00	R\$ 137.494,98	
Excesso de Arrecadação	Fonte	3494–Receita
1718.03.1.1.16.00.00.00	R\$ 21.847,30	
Excesso de Arrecadação	Fonte	3494–Receita
1718.03.1.1.17.00.00.00	R\$ 4.803,79	
Excesso de Arrecadação	Fonte	3494–Receita
1718.03.1.1.18.00.00.00	R\$ 4.716,11	
Excesso de Arrecadação	Fonte	3494–Receita
1718.03.3.1.06.00.00.00	R\$ 5.358,93	
Excesso de Arrecadação	Fonte	3494–Receita
1718.03.2.1.03.00.00.00	R\$ 18.942,24	
TOTAL DE EXCESSO	R\$ 746.163,35	

Art. 3º Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 6.972 /2021

Nomeia a Senhora MARCIA MACHADO, para exercer cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias.

AMÉRICO BELLÉ, Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2020, realizado no dia 10 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei nº 877/2001 de 18 de setembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARCIA MACHADO, para exercer o cargo de Agente de Combate as Endemias, nível ED 01, do Grupo Ocupacional 09 – SAÚDE – Serviços Auxiliares, nos termos do artigo 19 da Lei 877/2001.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 04 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de outubro de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Luciana Zanon
Secretária de Administração

PORTARIA

PORTARIA Nº 7.982, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Médico Veterinário por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, Edital nº 05/2021, para contratação de Médico Veterinário por prazo determinado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital:

Raquel Santana Belchior Szimanski
Arlei Adair Bladt Renner
Claire Rodrigues dos Santos
Tatiana Ferrari Ghizoni
Caroline Pilati

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.985, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede Licença Especial a servidora pública efetiva Leila Regina Dallabrida.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora efetiva Leila Regina Dallabrida, lotada no cargo de Educadora Infantil, matrícula nº 2652-1, nomeada pelo Decreto nº 5.972/2015, referente ao período aquisitivo 2015 a 2020, a ser usufruída no período de 30/08/2021 a 27/11/2021, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 30 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município Capanema, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
Fundo Especial do Petróleo - 12.254-8	04/10/21	909,10
Fundo Nacional de Saúde - Bloco CUSTEIO - 32564-3	04/10/21	155,00
FNDE - Merenda Escolar - 21.453-1	04/10/21	55.737,14
	06/10/21	576,00
	06/10/21	11.406,20
	06/10/21	212,00
	06/10/21	5.364,20
FNDE - FUNDEB - 30665-7	06/10/21	11876,20
	05/10/21	9.591,67
Compensação financeira royalties - CC.31107-3	06/10/21	41.281,83
	01/10/21	68.198,47

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 21 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Fixa ponto facultativo e transfere Sessão.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 18 do Regimento Interno e considerando:

I - O feriado de Nossa Senhora Aparecida - 12 de outubro;
II - O Decreto Municipal nº 6.971, de 06 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar ponto facultativo na Câmara Municipal de Capanema, dispensando os trabalhos administrativos no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira).

Art. 2º Transferir a Sessão Ordinária do dia 11 de outubro (segunda-feira) para o dia 13 de outubro (quarta-feira), com respaldo no artigo 47, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 06 de outubro de 2021.

ERCIO MARQUES SCHAPPO
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 PROCESSO Nº 04/2021

RATIFICAÇÃO

Ercio Marques Schappo, presidente da Câmara de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo o referido processo de dispensa de licitação atendido todas as formalidades legais da Lei nº 8.666/93 e sendo a con-

tratação oportuna e conveniente aos interesses da Câmara Municipal, torna público, para fins de direito, que RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 04/2021:

Objeto: LICENÇA ORIGINAL PERMANENTE DO WINDOWS SERVER STANDARD 2019, COEM, X64, BRAZILIAN 16 CORE, VERSÃO EM PORTUGUÊS, PART NUMBER: P73-07783, PARA USO NO SERVIDOR DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Fornecedor	CNPJ
ELIZANDRA ANDREA KOHNLEIN ROSSI	15.299.485/0001-33

O valor total dos gastos com o presente processo de dispensa de licitação é de R\$ 5.399,00 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais).

Capanema, 07 de outubro de 2021.

Ercio Marques Schappo
Presidente da Câmara Municipal





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br